CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00172 / 2000

ABERTURA: 29/02/2000 HORA: 10:04

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 10/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre concessao de uso a titulo gratuito, pelo prazo de 20(vinte) anos, de praca de esportes em construcao pertencente ao patrimonio publico municipal e da outras providencias. (praca localizada na Av. Sebastiao Cicero Franco - Bairro Uberaba).

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto enviado ao DL em 29/02/00 contendo 06 páginas.
Concluído no DEL, com 33 (trinta e três) folhas.

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 172,00
Fls. 02
a) Mr.

PROJETO DE LEI N.º 10/2000
de 29/02/2000

Dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao **Esporte Clube Novo Mundo**, entidade esportiva amadora e com sede nesta cidade, **Concessão de Uso** da praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio municipal, localizada na Av. Sebastião Cícero Franco, Bairro do Uberaba, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Tem início no M.I., cravado na margem direita da Av. Sebastião Cícero Franco, distante 72,84 metros da divisa do Loteamento Vila Bernadete (1ª Secção) com o conjunto Habitacional Florial Acedo, daí, em sentido horário confrontando e fazendo frente para a Av. Sebastião Cícero Franco na distância de 150,00m, até alcançar a divisa com a área remanescente desta, daí, deflete à direita e segue confrontando com esta numa distância de 128,65 m, até alcançar a divisa do Espólio de Lourenço Quilicci ou sucessores, daí deflete à direita e segue confrontando com este, uma distância de 78,00m até alcançar o alinhamento predial da Rua Francisco de Mello Cabral, de onde segue por este alinhamento confrontando com a mesma, em uma distância de 63,00m até a divisa com o conjunto Habitacional Florial Acedo, daí, deflete à direita e segue confrontando com este em uma distância de 136,93m até alcançar o ponto onde tiveram inicio e agora findam estas medidas e confrontações, perfazendo a área de 19.283,17m² (dezenove mil e duzentos e oitenta e três metros e dezessete decímetros).

quadrados

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172,00
Fls. 03

Parágrafo Único - A Concessão de que trata o "caput" deste artigo será outorgada a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, mediante contrato a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a Concessão de Uso do imóvel objeto desta Lei com fundamento no § 1º do Artigo 94 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Do contrato de concessão a ser assinado pelas partes deverão constar as seguintes cláusulas:

I- As dimensões da praça de esporte;

II- O prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se nenhuma das partes manifestar o desejo de rescindi-lo; com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.

III- O clube se obriga a manter, durante o prazo da concessão, uma escolinha de formação esportiva na modalidade de futebol, para o ensino desse esporte a crianças, adolescentes e jovens.

IV- A obrigatoriedade, enquanto durar a concessão, de perfeita e completa manutenção do imóvel e suas benfeitorias pelo clube.

V- No caso de rescisão, por parte da Prefeitura Municipal, do contrato decorrente desta lei , o Município indenizará o clube pelas benfeitorias por este ali realizadas.

VI- Vencido o prazo do contrato ou no caso de desistência da concessão por parte do clube, todas as

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172/00
Fls. 04

benfeitorias existentes na praça de esportes passarão a pertencer ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou ônus para a municipalidade.

VII- O clube se obriga a ceder o local para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sem qualquer ônus, quando solicitado para realização de eventos oficiais ou de interesse do Município.

VIII- Não dar outra destinação ao imóvel.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, mesmo após a celebração do contrato, a executar obras e serviços para o término da praça de esportes especificada no Artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 172/00
Fls. 05
(a) m.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM- 047/2000

Bragança Paulista, 25 de fevereiro de 2000.

CAMARA MUNICIPAL FTA -29-Fev-2000-10:04-000449-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Tenho a honra de, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa, para apreciação dos senhores vereadores, projeto de lei que autoriza a concessão de uso a título gratuito, de praça de esporte em construção, localizada no Bairro Padre Aldo Bolini, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à entidade Esporte Clube Novo Mundo.

Esta é mais uma agremiação esportiva que tem desenvolvido um trabalho de fundamental importância em nossa cidade, principalmente pela atenção dispensada aos jovens e crianças que dedicam suas horas de lazer a alguma modalidade desportiva, os quais, com a aprovação do presente projeto, poderão desfrutar de mais uma escolinha de futebol.

Indiscutivelmente o esporte é um setor que contribui para o crescimento integral de nossos jovens, tanto no aspecto pessoal quanto social, ganhando com isso toda a comunidade. Portanto, creio na eficiência dos projetos deste Executivo voltados à promoção das atividades concernentes às agremiações dedicadas a essa área.

A entidade Esporte Clube Novo Mundo, que já desenvolve um trabalho de relevante importância junto à comunidade que a integra, com a assinatura do contrato, objeto da matéria que ora apresento a Vossa Excelência, terá a oportunidade de ampliar seu raio de ação na direção de qualificar ainda mais a vida da população bragantina.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

** EXERCA SUA CIDADANIA **

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172/00
Fls. 06
a)

Para a cooperação e parceria que se deseja, Senhor Presidente, encaminho o incluso projeto de lei , solicitando dos nobres edis sua aprovação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de real apreço e admiração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 172 / 00
Fl. 07
a.

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 10/2000

dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção, pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências (praça de esportes localizada na Av. Sebastião Cícero Franco, Bairro Uberaba, ao *Esporte Clube Novo Mundo)*

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(N) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(N) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

( ) OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 08 de março de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172/00
Fls. 08

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS No PROJETO DE LEI Nº 10/2000

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:
a) Grafar em maiúsculo a palavra "lei", quando for o caso.

2) Art. 1º:
2.1 Caput:
a) Definir se as expressões "Concessão de Uso" devem ser mantidas em negrito e com as iniciais grafadas em maiúsculo.
2.2 Descrição da área:
a) Grafar em maiúsculo a palavra "conjunto" que antecede "Habitacional Florial Acedo", ou grafar em minúsculo a palavra "Habitacional";
b) Padronizar a grafia da palavra "metros", que ora aparece por extenso, ora abreviada;
c) Corrigir o espaço de "136, 93";
d) Acrescentar a palavra "quadrados" na grafia, por extenso, da metragem total da área.
NOTA: Foram verificadas inconformidades na pontuação – principalmente quanto ao uso de vírgulas – do texto. Porém, em se tratando de descrição de área sobre o que ficou definido que só seriam apontados os erros gramaticais muito evidentes, tais inconformidades não foram anotadas.
2.3 Parágrafo único:
a) Grafar em minúsculo a palavra "Único";
b) Grafar em minúsculo a palavra "Concessão"

3) Art. 2º:
a) Com relação às expressões "Concessão de Uso", considerar a observação feita no item 2.1 acima;
b) Grafar em minúsculo a palavra "Artigo".

4) Art. 3º:
4.1 Incisos:
a) Corrigir o espaço do traço que separa cada inciso do respectivo texto;
b) Grafar em minúsculo a palavra que inicia cada inciso;

b) Substituir a pontuação no final de cada inciso por ponto e vírgula, mantendo ponto final no último deles;
c) No inciso II, corrigir a pontuação após a palavra "rescindi-lo" ;
d) No inciso VI, grafar em maiúsculo a palavra "municipalidade";
e) No inciso VII, grafar no plural a palavra "Esporte".
Art. 4º → GRAFAR em MINUSCULO A PALAVRA "ACHIGO"

5) Art. 5º - Caput;
a) Grafar no tempo presente o verbo "entrará";
b) Suprimir as expressões "revogadas as disposições em contrário".

NOTA: Não há no texto do Projeto de Lei nº 09/2000 o dispositivo constante do art. 4º deste e do Projeto de Lei nº 11/2000, os quais dispõem sobre o mesmo tema.

Departamento Legislativo, 08 de março de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-072/2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172.00
Fls. 10
a) m

Bragança Paulista,10 de março de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Venho, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do memorial descritivo e da planta de áreas propostas para concessão de uso ao Formigão Futebol Clube, Esporte Clube Novo Mundo e Esporte Clube Vila Edna, através dos projetos de leis enviados a essa Casa pelos ofícios CM-046/2000, CM-047/2000 e CM-048/2000.

Sendo só para o momento e na certeza de estar colaborando para o desenvolvimento dos trabalhos dos nobres vereadores, deixo expressos meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

VISTO
14/3/00
Sala das Sessões
Presidente da Câmara

ANTONIO CELSO DIAS FILHO
Secretário Municipal de Governo

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA. -14-Mar-2000-16:53-000672-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 3427/2000
FOLHA Nº 06
VISTO:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172,00
Fls. 11
a)

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Local: Av. Sebastião Cícero Franco
Bairro: do Uberaba – Bragança Paulista - SP

Tem início no M.I., cravado na margem direita da Av. S. C. Franco, distante 72,84 metros da divisa do Loteamento Vila Bernadete (1ª secção) com o Conjunto Habitacional Florial Acedo, daí, em sentido horário confrontando e fazendo frente para a Av. Sebastião Cícero Franco na distância de 150,00m, até alcançar a divisa com a área remanescente desta, daí, deflete a direita e segue confrontando com esta, numa distância de 128,65m, até alcançar a divisa do Espólio de Lourenço Quilici ou sucessores, daí, deflete à direita e segue confrontando com este, uma distância de 78,00m até alcançar o alinhamento predial da Rua Francisco de Mello Cabral, de onde segue por este alinhamento confrontando com a mesma, em uma distância de 63,00m até a divisa com o Conjunto Habitacional Florial Acedo, daí, deflete à direita e segue confrontando com este em uma distância de 136,93m, até alcançar o ponto onde tiveram início e findam estas medidas e confrontações perfazendo uma área de 19.283,17m² (dezenove mil, duzentos e oitenta e três metros e dezessete decímetros quadrados).

Bragança Paulista, 23 de fevereiro de 2.000.

Engº Wagner Luiz Peluso
Responsável Técnico
Chefe da Divisão de Obras Públicas

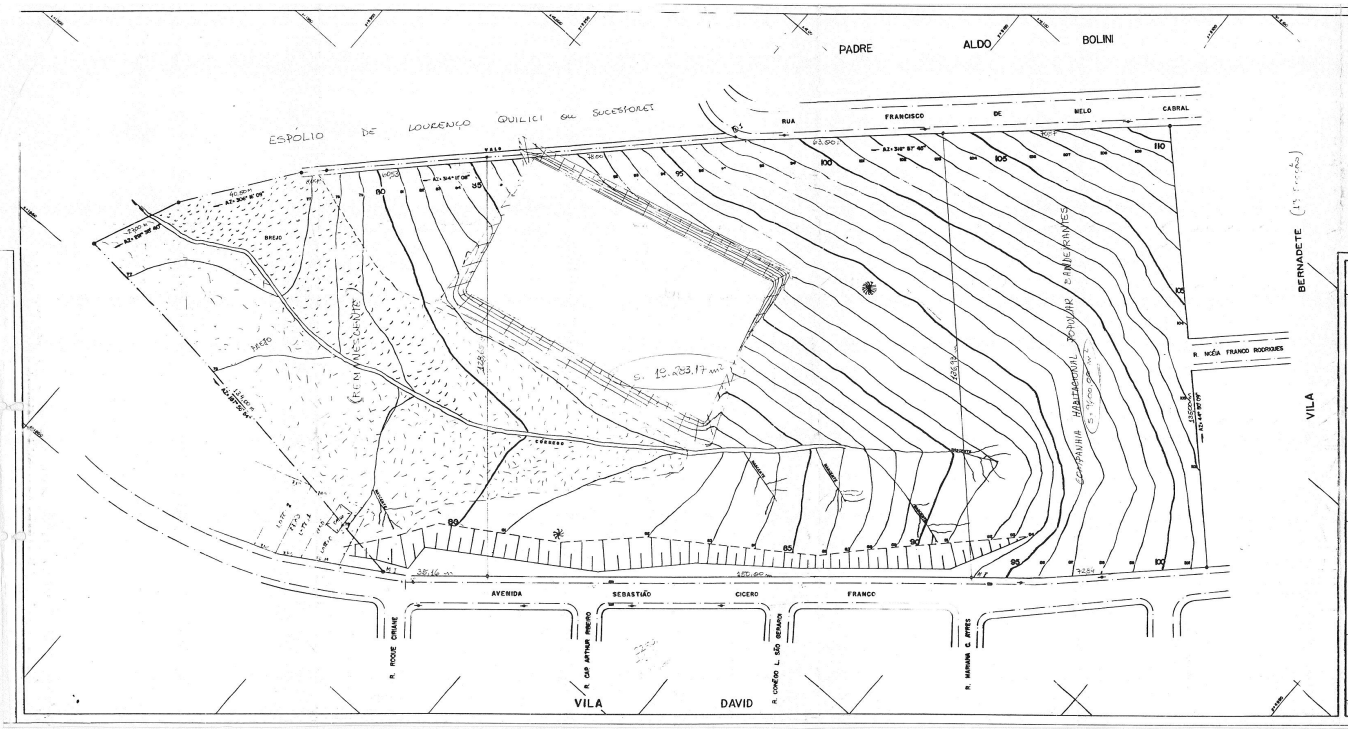
PADRE ALDO BOLINI
ESPÓLIO DE LOURENÇO QUILICI OU SUCESSORES
RUA FRANCISCO DE MELO CABRAL
BREJO
MATO
S. 19.283,17 m²
COMPANHIA HABITACIONAL BRAGANTINA
R. NOÊA FRANCO RODRIGUES
VILA BERNADETE
AVENIDA SEBASTIÃO CICERO FRANCO
R. ROQUE ORIANE
R. CAP. ARTHUR PREDRO
R. CONÉGO L. SÃO GERALDO
R. MARIANA C. ARTES
VILA DAVID
C.M.E.S.P.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
OBRA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
PROP: HERDEIROS DE SEBASTIÃO CICERO FRANCO
LOCAL: ENTRE A RUA FRANCISCO DE MELO CABRAL E AVENIDA SEBASTIÃO CICERO FRANCO
VILA DAVID
BRAGANÇA PAULISTA — S. P.
SITUAÇÃO S/ ESC.
VIDE PLANTA
PROPRIETÁRIO:
ÁREA (m²)
VIDE PLANTA
RESP. TÉCNICO:
LEVANTAMENTO
DESENHO
ESCALA 1:500
DATA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172,100
Fls. 13
a)

DEFERIDO
EM, 16 / 03 / 2000
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

COMUNICAÇÃO INTERNA CJR 12/2000.

Casa do Poder Legislativo, 17 de março de 2000.

DE: Presidente da CJRDMAC, vereador Serginho Conti.
PARA: Presidente da Câmara Municipal, vereador Arnaldo de Carvalho Pinto.

SENHOR PRESIDENTE

Nos termos regimentais, conforme deliberado na 7ª sessão da CJRDMAC, realizada nesta data, servimo-nos deste para solicitar a V.Exa. a prorrogação do prazo de parecer desta comissão às matérias abaixo especificadas:

- **PROTOCOLO GERAL N° 05/2000** – ofício da Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM – encaminhando carta dos participantes da oficina de "Legislação Urbanística e Ambiental" realizada no âmbito do Programa *Entre Serras e Águas* para conhecimento. ***PRAZO SOLICITADO: 02 sessões - vence em 30/3/2000.*** ***Justificativa:*** *O pedido de prorrogação deve-se à necessidade de mais prazo ao relator da comissão para análise de resposta de pedido de informações recentemente encaminhada pelo Executivo.*

- **PROJETOS DE LEI Nºs 09, 10 e 11/2000** – do Executivo bragantino - que dispõem, respectivamente, sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20(vinte) anos, de praças de esportes em construção pertencentes ao patrimônio público municipal e dá outras providências, ao Formigão Futebol Clube, ao Esporte Clube Novo Mundo e ao Esporte Clube Vila Edna. ***PRAZO SOLICITADO: 02 sessões, a contar de 23/3/2000 - vence em 06/4/2000.*** ***Justificativa:*** *Com referência ao Projeto de Lei nº 09/2000, constou no memorial descritivo como sendo proprietária da área a empresa Multi-Solo Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. Outra questão refere-se ao artigo 4º constante dos PLs 10 e 11, que autoriza o Executivo a proceder obras e serviços para término das praças de esportes. Essa autorização não consta do PL 09/2000. Quanto a essas questões, estamos solicitando informações ao Executivo a respeito do PL 09/2000, havendo necessidade de mais prazo para recebimento de resposta e emissão de parecer. Quanto aos PLs 10 e 11/2000, por se tratarem de matérias semelhantes ao PL 09/2000, estamos solicitando a prorrogação do prazo de modo que eles acompanhem a tramitação do primeiro e possam assim todos ser apreciados conjuntamente pelo Plenário.*

Na certeza de seu atendimento, agradecemos.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172,00
Fls. 14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 11/4/2000
Presidente da Câmara

Ref. : PL Nº 10/2000 - Dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público e da outras providências.

(01) - **EMENDA Nº** 01 **- ADITIVA -**

Acrescente-se os seguintes parágrafos ao artigo 3º do presente projeto :

§ 1º A autorização para a concessão prevista nesta lei ficará revogada nos seguintes casos :

I - quando o clube beneficiado, no prazo de 90 (noventa) dias contados da ~~data de assinatura do contrato,~~ utilização não promova o início da escolinha de formação esportiva;

II - nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no contrato de concessão.

§ 2º - A revogação dar-se-á após o regular processo administrativo onde conste, inclusive, a fiscalização promovida pela Prefeitura Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de determinar no texto da lei a penalidade de revogação da concessão, caso a entidade beneficiada não dê início à escolinha de formação esportiva, ou ainda, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no contrato de concessão, como aquelas mencionadas nos incisos III, VII e VIII do artigo 3º do projeto.

Propositura idêntica a esta também foi ofertada ao Projeto de Lei nº 04/2000, que originou a Lei nº 3.233, de 20 de janeiro de 2000, dispondo sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao Patrimônio Público, referente a uma área de 19.905,00 m², concedida ao Unidos Futebol Clube.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
20 de março de 2000 – *238º da Fundação*

alteração solicitada pelo autor da emenda com relação ao Inciso I, acatada pelo Plenário.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172,00
Fls. 15

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

a) MIGUEL FRANCISCO LOPES
(*MIGUELZINHO*)
Vereador - PRTB

a) Luiz Carlos Ferreira

a) João Afonso Sólis

a) Luiz Gonzaga Pires Mathias

a) Arnaldo de Carvalho Pinto

a) Luiz Francisco Villaça

a) Clóvis Amaral Garcia

REF. Emenda (01) PL 10/2000

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

20 MAR 2000

Ocimar Ap. Lucas
OAB-SP 71.549

RECEBI EM
24/3/2000 HS. 8h35
(FUNCIONARIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172 2000
Fls. 16
a)

REQUERIMENTO Nº 262/2000

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requeremos ao Egrégio Plenário a apreciação em regime de urgência urgentíssima do Projeto de Lei nº 10/2000, do Executivo, que dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. (Esporte Clube Novo Mundo).

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 04 / 4 / 2000
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172/00
Fls. 17
a)

JUSTIFICATIVA

A destinação de área para prática de esportes e lazer é antiga reivindicação de moradores do setor do Jardim Novo Mundo, Vila David, Cruzeiro e imediações. Tal medida é, também, meta do governo municipal.

O setor em referência não dispõe de áreas esportivas apropriadas. Com a concessão prevista no projeto, viabiliza-se não só a área adequada para a prática de esportes e lazer como, ainda, se garante condições de implantação de escolinha de futebol, esta bastante reclamada pelas comunidades carentes.

A importância de se oferecer tal oportunidade a jovens e crianças que atualmente não têm alternativas para esportes e recreação é o que justifica o pedido de urgência.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172,00
Fls. 18

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2000.
RELATOR: CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 10/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – que dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

2 RELATÓRIO:

O projeto encontra-se formalmente em ordem do ponto de vista da legalidade.

Trata-se de concessão a ser feita ao Esporte Clube Novo Mundo.

Observamos que o inciso III do artigo 3º do projeto estabelece a obrigatoriedade por parte do clube, durante o prazo da concessão, em manter escolinha de futebol para crianças e adolescentes, medida essa de importante caráter educativo e social e que contribui para a formação saudável dos jovens.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 05 de abril de 2000.

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Relator e Membro da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172/00
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 10/2000, EM 06 DE ABRIL DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
José Sérgio Conti Júnior	
Fábio de Assis Livreri	
Nelson Shinobu Sasahara	
João Afonso Sólls	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 10/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 11/4/2000 **NA** 11ª **SESSÃO** ordinária de 2000.

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 17/00
Fl. 20
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) SD	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 10/2000.

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 11/4/2000 **NA** 11ª **SESSÃO** ordinária de 2000.

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 172/00
Fl. 21
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) SD	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Dispensa da apreciação da Redação Final requerida pelo vereador João Afonso Sólis (JANGO), aprovado por unanimidade.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172/2000
Fls. 22
Nº

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA REDAÇÃO FINAL

Registro de incorreções gramaticais observadas no documento virtual referente à Redação Final do Projeto de Lei nº 10/2000.

1 Art. 1º
1.1 I:- grafar em minúsculo a palavra "conjunto" (11ª linha);

2 Art. 2º - caput
2.1 - grafar em minúsculo a palavra "Uso", para efeito de padronização.

3 Art. 3º
3.1 II – há dúvidas na colocação das vírgulas;
3.2 V – consertar espaço da vírgula após a palavra "lei"
3.3 § 1º
- II - Suprimir as expressões "nos casos de", já que elas constam do § 1º;
3.4 § 2º - Substituir o termo "onde" por "no qual"

Departamento Legislativo, 12 de abril de 2000

MARIA DE FÁTIMA SANFINS
Departamento Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 172 /2000
Fls. 23
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 10/2000

Dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao **Esporte Clube Novo Mundo**, entidade esportiva amadora e com sede nesta cidade, concessão de uso da praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio municipal, localizada na Av. Sebastião Cícero Franco, Bairro do Uberaba, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Tem início no M.I., cravado na margem direita da Av. Sebastião Cícero Franco, distante 72,84m da divisa do Loteamento Vila Bernadete (1ª Secção) com o Conjunto Habitacional Florial Acedo, daí, em sentido horário confrontando e fazendo frente para a Av. Sebastião Cícero Franco na distância de 150,00m, até alcançar a divisa com a área remanescente desta, daí, deflete à direita e segue confrontando com esta numa distância de 128,65m, até alcançar a divisa do Espólio de Lourenço Quilicci ou sucessores, daí deflete à direita e segue confrontando com este, uma distância de 78,00m até alcançar o alinhamento predial da Rua Francisco de Mello Cabral, de onde segue por este alinhamento confrontando com a mesma, em uma distância de 63,00m até a divisa com o Conjunto Habitacional Florial Acedo, daí, deflete à direita e segue confrontando com este em uma distância de 136,93m até alcançar o ponto onde tiveram inicio e agora findam estas medidas e confrontações, perfazendo a área de 19.283,17m² (dezenove mil e duzentos e oitenta e três metros e dezessete decímetros quadrados).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 172 2007
Fls. 24
a)

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo será outorgada a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, mediante contrato a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a concessão de uso do imóvel objeto desta Lei com fundamento no § 1º do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Do contrato de concessão a ser assinado pelas partes deverão constar as seguintes cláusulas:

I - as dimensões da praça de esporte;

II - o prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se nenhuma das partes manifestar o desejo de rescindi-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término;

III - o clube se obriga a manter, durante o prazo da concessão, uma escolinha de formação esportiva na modalidade de futebol, para o ensino desse esporte a crianças, adolescentes e jovens;

IV - a obrigatoriedade, enquanto durar a concessão, de perfeita e completa manutenção do imóvel e suas benfeitorias pelo clube;

V - no caso de rescisão, por parte da Prefeitura Municipal, do contrato decorrente desta Lei, o Município indenizará o clube pelas benfeitorias por este ali realizadas;

VI - vencido o prazo do contrato ou no caso de desistência da concessão por parte do clube, todas as benfeitorias existentes na praça de esportes passarão a pertencer ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou ônus para a Municipalidade;

VII - o clube se obriga a ceder o local para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sem qualquer ônus, quando solicitado para realização de eventos oficiais ou de interesse do Município;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172 2000
Fls. 25
a)

VIII - não dar outra destinação ao imóvel.

§ 1º A autorização para a concessão prevista nesta Lei ficará revogada nos seguintes casos:

I – quando o clube beneficiado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da utilização oficial, não promova o início da escolinha de formação esportiva;

II – descumprimento das obrigações assumidas no contrato da concessão.

§ 2º A revogação dar-se-á após o regular processo administrativo no qual conste, inclusive, a fiscalização promovida pela Prefeitura Municipal. ***(O § 1º e incisos I e II e o § 2º foram inseridos pela Emenda nº 01 em 1º turno, aditiva, aprovada)***

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado, mesmo após a celebração do contrato, a executar obras e serviços para o término da praça de esportes especificada no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 12 de abril de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJRDMAC

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172 /2000
Fls. 26

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE TEXTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 10/2000.

Com relação ao Projeto de Lei nº 10/2000, aprovado em 1º e 2º turnos na 11ª sessão ordinária de 2000, realizada em 11/4/2000, registramos as seguintes ocorrências:

- Foram inseridos o § 1º e incisos II e II e o § 2º no artigo 3º do projeto, por força da aprovação da Emenda nº 01 em 1º turno, aditiva, do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) e subscritores.

- Para a elaboração da redação final a comissão levou em consideração as anotações de incoerências realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme consta dos autos do projeto.

- No artigo 5º foram suprimidas as expressões "revogadas as disposições em contrário", para adequação ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 95, de 26/02/1998 (federal). Nesse mesmo artigo o tempo do verbo "entrará" foi alterado do futuro simples para o presente

- Outras correções gramaticais foram realizadas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 12 de abril de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJRDMAC

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Vice-Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 172 2000
Fls. 27
Rj

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172 /2000
Fls. 38

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 10/2000

Dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao **Esporte Clube Novo Mundo**, entidade esportiva amadora e com sede nesta cidade, concessão de uso da praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio municipal, localizada na Av. Sebastião Cícero Franco, Bairro do Uberaba, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Tem início no M.I., cravado na margem direita da Av. Sebastião Cícero Franco, distante 72,84m da divisa do Loteamento Vila Bernadete (1ª Secção) com o Conjunto Habitacional Florial Acedo, daí, em sentido horário confrontando e fazendo frente para a Av. Sebastião Cícero Franco na distância de 150,00m, até alcançar a divisa com a área remanescente desta, daí, deflete à direita e segue confrontando com esta numa distância de 128,65m, até alcançar a divisa do Espólio de Lourenço Quilicci ou sucessores, daí deflete à direita e segue confrontando com este, uma distância de 78,00m até alcançar o alinhamento predial da Rua Francisco de Mello Cabral, de onde segue por este alinhamento confrontando com a mesma, em uma distância de 63,00m até a divisa com o Conjunto Habitacional Florial Acedo, daí, deflete à direita e segue confrontando com este em uma distância de 136,93m até alcançar o ponto onde tiveram inicio e agora findam estas medidas e confrontações, perfazendo a área de 19.283,17m² (dezenove mil e duzentos e oitenta e três metros e dezessete decímetros quadrados).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 172/2000
Fls. 29

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo será outorgada a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, mediante contrato a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a concessão de uso do imóvel objeto desta Lei com fundamento no § 1º do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Do contrato de concessão a ser assinado pelas partes deverão constar as seguintes cláusulas:

I - as dimensões da praça de esporte;

II - o prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se nenhuma das partes manifestar o desejo de rescindi-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término;

III - o clube se obriga a manter, durante o prazo da concessão, uma escolinha de formação esportiva na modalidade de futebol, para o ensino desse esporte a crianças, adolescentes e jovens;

IV - a obrigatoriedade, enquanto durar a concessão, de perfeita e completa manutenção do imóvel e suas benfeitorias pelo clube;

V - no caso de rescisão, por parte da Prefeitura Municipal, do contrato decorrente desta Lei, o Município indenizará o clube pelas benfeitorias por este ali realizadas;

VI - vencido o prazo do contrato ou no caso de desistência da concessão por parte do clube, todas as benfeitorias existentes na praça de esportes passarão a pertencer ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou ônus para a Municipalidade;

VII - o clube se obriga a ceder o local para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sem qualquer ônus, quando solicitado para realização de eventos oficiais ou de interesse do Município;

VIII - não dar outra destinação ao imóvel.

§ 1º A autorização para a concessão prevista nesta Lei ficará revogada nos seguintes casos:

I – quando o clube beneficiado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da utilização oficial, não promova o início da escolinha de formação esportiva;

II – descumprimento das obrigações assumidas no contrato da concessão.

§ 2º A revogação dar-se-á após o regular processo administrativo no qual conste, inclusive, a fiscalização promovida pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado, mesmo após a celebração do contrato, a executar obras e serviços para o término da praça de esportes especificada no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 13 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172 / 2000
Fls. 31

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 89/2000

Casa do Poder Legislativo, 13 de abril de 2000.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, desse Executivo, aprovados com emendas por esta Casa de Leis na 11ª sessão ordinária do corrente ano, em 11 de abril último, a saber:

- **PROJETO DE LEI N° 09/2000** – dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências (Concessionário: Formigão Futebol Clube).

- **PROJETO DE LEI N° 10/2000** – dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências (Concessionário: Esporte Clube Novo Mundo).

Informamos que seguem anexas cópias das emendas aprovadas e relatórios da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa, referente às alterações realizadas nos textos dos projetos.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral
nº 172 / 00
Fl. 32

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PL 10/2000

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 09 / 3 / ~~1999~~ 2000 POR:

José Sérgio Conti Júnior
Presidente da Comissão

RELATOR: Clovinho

PRAZO DO RELATOR : 16 / 3 / ~~1999~~ 2000

PRAZO DA COMISSÃO: 24 / 3 / ~~1999~~ 2000
(conforme ocorrência abaixo)

ALTERADO PARA: 06 / 4 / ~~1999~~ 2000

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: CI CJR 12/2000.

PARECER EMITIDO EM 06 / 4 / ~~1999~~ 2000

Campos preenchidos por Marcelo em 09/3/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 172/00
Fls. 33
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 10/2000 RECEBIMENTO: 29/02/00
AUTOR (es): Executivo municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: -/-/- HORÁRIO: -
QUÓRUM: Maioria simples
Campo preenchido por: Solange em 15/03/00

REGIME: art 148 - RI (90 dias)

PRAZOS

EMENDAS 07/03/00 (feriado)

1º TURNO PREVISTO: 09/05/00

2º TURNO PREVISTO: 16/05/00

PRAZO FINAL: 29/05/00

OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Solange
Em: 1º/03/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 08/03/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL		
REDAÇÃO FINAL	Em 12/4/2000 Por: Fátima		X
AUTÓGRAFO	Em 13/4/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 10/5/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO

OFÍCIO N.º GP-SEL 89/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 18/4/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 11/5/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Nº 3246 de 24/4/2000
PUBLICADO NO: BJD EDIÇÃO: 09/5/2000 PÁG. 07
Conferido por: FÁTIMA IDEL